

**LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante licitação, a concessão de uso de imóvel de posse do Município conforme especifica e dá outras providências”.**

**VANDERLEI POLIZELI**, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, a concessão de uso do imóvel objeto da cessão firmada com América Latina Logística Malha Paulista S/A (ALL) em 13 de março de 2015 que faz parte integrante desta Lei, exceto do prédio da antiga Oficina de Solda de Trilhos, que será objeto de projeto específico do Poder Executivo.

**Art. 2º.** A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 30 (trinta) anos para fins de desenvolvimento de atividades culturais, esportivas ou sócio-educativas que possam desenvolver o turismo sustentável.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo da Administração Municipal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo firmará com o vencedor da licitação o competente contrato administrativo de concessão de uso no qual constarão todas as exigências constantes do edital de licitação.

**Art. 4º.** Faz parte integrante desta Lei Complementar a avaliação do imóvel para todos os fins.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 15 DE JUNHO DE 2016.**

**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria, em 15 de junho de 2016.

**JOYCE HELEN SIMÃO**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**